



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº 976/05

De 04 de janeiro de 2005.

“Acresce à Lei 805/99, um artigo que regulamenta a gratificação de função ao servidor municipal tratador de animais, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itapetinga, Estado da Bahia, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido um artigo que passa a ser o Art. 2º. A Lei Municipal 805/99, de 20 de setembro de 1999, com a seguinte regulamentação:

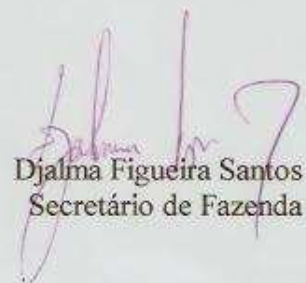
“Art. 2º. A gratificação de Função para o cargo de Tratador de Animais é de 20% (vinte por cento), calculados sobre o salário base”;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Itapetinga, em 04 de janeiro de 2005.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração


Djalma Figueira Santos
Secretário de Fazenda